



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

ADENDO ESCLARECEDOR I
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

A PMB – Prefeitura Municipal de Buritis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, através da pregoeira designada pelo **Decreto Municipal nº. 11.093 de 15.03.2021, COMUNICA** aos interessados que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Portaria nº 004/2019/SEMA/PMB e as mudanças no sistema de compras Comprasnet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 004/2019/SEMA/PMB, o MÉTODO adotado DE DISPUTA para o referido pregão será ABERTO e o INTERVALO DOS LANCES: 1% (um inteiros por cento).

3) Não obstante, o detalhamento acima quanto às aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

4) Registra-se que os ajustes acima detalhados se fazem necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Municipal os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3238-2658, ou no endereço sito a Prefeitura Municipal com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, CEP 76.880-000, Buritis/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Buritis - RO, 24 de março de 2021.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA EXPLICATIVA

Considerando a indisponibilidade de incluir item no Comprasnet, INFORMAMOS que o item deste Pregão Eletrônico foi cadastrado no sistema Comprasnet com um código genérico 906 - correspondente à seguro garantia.

Especialmente, para fins de elaboração da proposta, alerta para as empresas fiquem atentas quanto a descrição, unidade e quantidade correta do item, de acordo com o itens 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 049/ 2021/CPLMS/PMB/RO

C

P

L

M

S

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3238-2658 – 3238-2383

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/CPLMS/PMB/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto nº 11.093/2021/PMB, de 15 de Março de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **049/2021/CPLMS/PMB/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ÍTEM** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Municipais nº 1127/2007, nº 1397/2008, e nº 6830/2016** com a **Lei Complementar nº 123/06**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de Abril de 2021. HORÁRIO: às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG: 452286

1.1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.3 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **534/SEMECE/2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual dos veículos da Secretaria de Educação.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ITEM 4- ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 08 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto 10.024/2019, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e- mail: cpl@buritis.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3238-2658, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06 - CEP: 76.880-000, Telefone: (069)3238-2658.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS



4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3238-2658 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua São Lucas, nº 2476, stor 06 - CEP: 76.880-000, Telefone: (069) 3238-2658, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, somente pessoas jurídicas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

5.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência de Compras e Licitações – CPLMS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na

sumária desclassificação da proponente.

5.7. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.9.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.9.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.9.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Buritis, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.9.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.9.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.9.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.9.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.1. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.1.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.1.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



5.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.1.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

a) menor valor do prêmio, considerando veículo de forma individualizada; e, sendo o valor de franquia com base no valor do preço médio.

7.2. Além do preço será examinada a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou fornecimento, bem como qualquer outra condição definida pelo Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.7. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.7.1 Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no



sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.6 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.7 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.11. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.13. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos

do período de duração da sessão pública.

9.13.2 . O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Municipal 6830/2016, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.5. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

a) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPLMS/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPLMS/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;



11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, **poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A CPLMS CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O

LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5, PODENDO APENAS A PREGOEIRA SOLICITAR QUE FAÇA CORRECÇÕES DA INFORMAÇÕES EXISTENTES E ERROS FORMAIS.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORRECÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



13.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4 Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, **extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes interessados deverão apresentar documento que comprove sua regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto solicitado no termo de referência.

13.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

13.9.1 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da **Pregoeira**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

13.9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Buritis, situado no Setor de Administração, Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, Buritis-RO, CEP: 76.880-000.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer

outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Municipal nº 6830/2016](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPLMS,

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Buritis.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse

mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal Educação.

22.2. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto 10024/2019](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.buritis.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3238-2658**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPLMS.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Buritis/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta.

Buritis-RO, 24 de março de 2021.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Elaborado Por:
Mônica Paiva Vieira
Membro da cplms



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/CPLMS/PMB/RO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futuras prestações de serviços.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total Anual com a finalidade de manter veículos pertencentes à frota da SEMECE do Município de Buritis-RO segurados contra sinistros.

3 – JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Buritis e a terceiros. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos, possibilitando maior facilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer aos usuários destes, uma vez que o veículo abaixo discriminado realiza transporte de servidores do município de Buritis-RO.

4 – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	PLACA	MARCA	VEÍCULO	ANO/ MODEL O	VALOR DETERMINAD O	RENAVA M
01	QTF1H16	TOYOTA HILUX	CAMINHONET E	2020/202 0	R\$ 170.580,00	124926596 4
02	QTI7E26	TOYOTA HILUX	CAMINHONET E	2020/202 1	R\$ 170.580,00	125421858 8
03	QRA2J32	TOYOTA HILUX	CAMINHONET E	2021/202 1	R\$ 170.580,00	125616124 9

5 – COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS

5.1 – Cobertura abrangente.

5.2 – A importância assegurada/garantida será estipulada com base no valor do veículo, no percentual de 100% do valor determinado observando o tipo de franquia.

5.3 – As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

a - Cobertura abrangente (casco) de 100% do valor determinado.

b - RCF/DMT (Danos materiais a terceiros) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

c - RCF/DPT (Danos pessoais a terceiros) R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)

d - APP/MORTE (Acidentes pessoais a passageiro) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

e - APP/INVALIDEZ (Invalidez permanente a passageiro) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

f - Franquia reduzida (**terceiros não tem franquia**).

g - Sem perfil.

h - Assistência ilimitada de guincho.

i - Cobertura básica para vidros (**vidros dianteiros, traseiros e laterais**).

j - Cobertura básica faróis e lanternas.



5.4 – Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados e veículos de terceiros, decorrentes de:

- a – Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b – Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- c – Roubo ou furto total do veículo segurado;
- d – Incêndio, fenômenos da natureza;
- e – Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

5.5 – Indenização integral - estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a – Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b – Roubo ou furto do veículo assegurado;
- c – Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- d – Atos involuntários praticados por terceiros;
- e – Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

5.6 – Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados aos veículos segurados decorrentes de:

- a – Roubo ou furto de veículo segurado ou da sua tentativa;
- b – Incêndio ou explosão involuntária do veículo assegurado;
- c – Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

5.7 – Vigência da apólice do seguro:

A vigência da Apólice do seguro veicular deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida e deve estar em conformidade com o art. 55, IV da Lei 8.666/93.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços acima relacionados deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, de boa qualidade e com responsabilidade, cumprindo, assim, os critérios de segurança. Sendo que sua garantia deverá estar de acordo com as normas de controle de qualidade a que estão vinculados.

Não serão aceitos a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste Termo de Referência.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços deverão ser executados de forma integral conforme solicitado por esta Secretaria Municipal de Educação, através de Ordem de Faturamento/Empenho de acordo a necessidade da administração.
- II. O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de Serviços de Seguro de Veículos, para resguardar futuras exigências do Controle Interno e Externo.

8 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo responsável do setor de transporte da SEMECE através do recebimento da Apólice.

9 – COBERTURA DO VEÍCULO

Para cada veículo será adotada a modalidade de seguro com franquias reduzidas. A avaliação do veículo terá por parâmetro o valor determinado, na ocasião de eventual sinistro.

Os condutores do veículo são indeterminados.

10 – LOCAL E HORARIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

I. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora conforme proposta apresentada e após homologação, quando solicitado através de Ordem de faturamento/Nota de Empenho;

II. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega da ordem de faturamento dos serviços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

III. Os veículos relacionados para ser segurados, estará à disposição da empresa vencedora, para a devida vistoria na garagem da SEMECE.

IV. A apólice será entregue pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECE, situado na Rua Theobroma, 1580, Setor 02, ou no local indicado pela Administração após expedição de Nota de Empenho e Ordem de Faturamento. Podendo ser pelos correios ou empresa de serviço similar, ou ainda pelo e-mail institucional: semed@buritis.ro.gov.br.

V. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

11 – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO PARA ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A ordem de execução dos serviços será dada mediante Ordem de Faturamento, sendo que o prazo para a entrega da apólice será de até 15 (quinzes) dias úteis contados da data de expedição da respectiva Ordem de Faturamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação

Função Subfunção: 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 162

13 – QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

I. Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que estes deverão ser entregues numerados sequencialmente e, de preferência, na ordem indicada neste Termo, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

• Qualificação técnica:

II. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, a contento, os serviços de natureza semelhante com o objeto ora licitado.

III. LICITANTE deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.

IV. Se a LICITANTE for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. E se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

• Regularidade fiscal:

V. Prova de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII. Prova de regularidade para a Fazenda Federal Conjunta, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII. Para prova da regularidade para com a Fazenda Federal é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

IX. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

X. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14 – DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA APÓLICE



I. A licitante vencedora deverá firmar e encaminhar a apólice, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da requisição.

II. Como condição para celebração da apólice, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como para o pagamento do prêmio.

III. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a apólice e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

IV. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

V. O prazo para firmamento da apólice só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Faturamento pelo fornecedor.

VI. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da apólice.

15 – OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

I. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II. Solicitar formalmente à Seguradora, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do serviço;

III. O recebimento provisório não implica aceitação.

IV. Efetuar o pagamento somente depois da entrega da apólice e após a verificação do cumprimento das especificações contidas no presente Termo de Referência

V. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo servidor designado, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

VI. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

VII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Seguradora relativos à execução do objeto deste instrumento;

VIII. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Seguradora relativas à execução do objeto deste instrumento;

IX. Determinar à Seguradora, mediante notificação, o cumprimento de obrigação da apólice, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

X. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

16 – OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

I. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e na apólice;

II. Entregar os serviços solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;

III. Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Serviços;

IV. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

V. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da apólice, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

VII. Manter-se, durante toda a execução da apólice, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

VIII. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

IX. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da apólice, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

X. Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

17 – DA FISCALIZAÇÃO

I. Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, fica sob responsabilidade do Servidor designado oficialmente que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da apólice, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São sanções, além de outras que podem ser previstas na apólice, em caso de descumprimento das cláusulas do contrato:

I – advertência;

II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 0,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.4. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I – Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II – Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III – Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV – Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V – Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e



VI – Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

18.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

18.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

18.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

18.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

18.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

18.11. São circunstâncias atenuantes:

I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II – Ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis;

III – Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV – Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V – Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

18.12. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública devem ser verificados o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I – Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas do tribunal;

II – Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III – Comprometimento parcial do regular funcionamento do tribunal, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV – Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

18.13. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:

I – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a apólice;

II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV – Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.14. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Gabinete do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas pela Secretária Municipal de Educação, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.

18.16. Quando houver decisão da Secretaria pela não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise da CPLMS e Procuradoria Jurídica.

18.17. O Gabinete do Prefeito obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade da seguradora:

I - Determinará a análise prévia do incidente, se não houver, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos;

II – Ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato ou a cargo de profissional do quadro da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

III – Expedirá citação à seguradora para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

IV – Encaminhará a defesa, se apresentada, à Procuradoria Jurídica para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

V – Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;

VI – Cabe à Procuradoria Jurídica apresentar as suas conclusões ao Gabinete do Prefeito para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.

18.18. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

18.19. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.

18.20. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

18.21. Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.

18.22. A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

18.23. Das decisões de competência da Secretária Municipal de Educação caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.24. Nas declarações de inidoneidade caberão pedidos de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.

18.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

18.26. A Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

19 – DA RESCISÃO DA APÓLICE

19.1. A rescisão da apólice poderá ser amigável, por acordo entre as partes ou unilateral.

19.2. A rescisão unilateral da apólice ocorrerá por interesse da Administração, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela Procuradoria Jurídica do município.

19.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pela Procuradoria Jurídica/Corregedoria, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo Controle Interno, pelo Controle Externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

19.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos/serviços que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

19.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

19.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I – Instauração por Portaria/Decreto do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II – Publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III – Citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV – Exame das razões da defesa;

V – Produção da prova de ofício ou requerida;

VI – Apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII – Relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII – Pronunciamento do Secretário;

IX – Parecer do serviço jurídico.

19.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**20 – DA FRANQUIA**

A franquia considerada será da modalidade **REDUZIDA**, observado, no entanto, o seguinte:

I - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

II - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria de Educação, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

21 – FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária e/ou via boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Apólice, devidamente acompanhada das certidões em vigência: municipal, estadual, federal, INSS, FGTS e Trabalhista atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência.

II. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

22 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos segurados no período da vigência da apólice.

II. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

III. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer ou no telefone: (69) 3238-2487, ou no seguinte endereço de e-mail semed@buritis.ro.gov.br.

IV. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

V. Fica eleito o FORO da Comarca de Buritis-RO para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CPLMS/PMB/RO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2021/CPLMS

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Item	VEÍCULO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ÍTEM
1.	SEGURO ANUAL DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2020/2020 PLACA QTF1H16	01	R\$ 4.690,67	R\$ 4.690,67
2.	SEGURO ANUAL DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2020/2021 PLACA QTI7E26	01	R\$ 4.711,28	R\$ 4.711,28
3.	SEGURO ANUAL DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021/2021 PLACA QRA2J32	01	R\$ 4.711,28	R\$ 4.711,28

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III DO EDITAL 049/2021 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
CPLMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) - -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

2. Prazo de execução: (preencher)

3. Local de execução: (preencher)

4. VALOR FRANQUIA:

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local). _____, de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

*** Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e e-mail.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 534/ 2021

FLS. _____

VISTO _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/CPLMS/PMB/RO

A PMB – Prefeitura Municipal de Buritis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, através da pregoeira designada pelo **Decreto Municipal nº. 11.093 datado de 15 de Março de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **049/2021/CPLMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ÍTEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº. 534/SEMECE/2021**, tendo como interessada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro anual dos veículos da Secretaria de Educação, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 14.113,23** (quatorze mil cento e treze reais e vinte e três centavos).

DATA DE ABERTURA: **23 de Abril de 2021 às 12h00min** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS : 452286

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.buritis.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-2658, através do e-mail cpl@buritis.ro.gov.br ou na Sala da Comissão permanente de Licitações - CPLMS, situada no Predio da prefeitura municipal de Buritis, Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis-RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Buritis-Ro, 24 de Março de 2021.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações
e Contratos e Pregoeira